

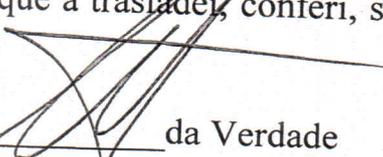
Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (01/09/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **PROGRAMA DE MELHORIA DA MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.885.386/0001-24, com sede na Praça Universitária s/nº, Setor Universitário, nesta Capital, nos termos de seu Estatuto Social datado de 5 de janeiro de 2009, devidamente registrado no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos desta Capital sob nº. 723.269, em 2 de junho de 2009, aprovado pela Assembléia Geral realizada em 5 de janeiro de 2009, da qual se extraiu a Ata que encontra-se registrada no referido Tabelionato sob nº. 723.267, em 2 de junho de 2009, tendo sido seus atuais Coordenadores Executivos legalmente eleitos pela Assembléia Geral de Eleição de Membros da Coordenação Executiva realizada em 5 de janeiro de 2009, cujos mandatos expirarão em 8 de dezembro de 2011, conforme dicções da Ata registrada naquele mesmo 1º Tabelionato sob nº. 723.266, em 2 de junho de 2009 e da Ata de Reunião da Coordenação Executiva realizada em 11 de junho de 2009, também registrada no mesmo Tabelionato sob nº. 726.987, em 22 de junho de 2009, documentos dos quais ficam cópias arquivadas nestas notas, neste ato representada por seus coordenadores executivos indicados pelos demais nos termos da última Ata acima mencionada, **PEDRO RODRIGUES CRUZ**, brasileiro, casado, técnico em radiologia, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 0158 CRTR-GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 218.440.891-34, residente e domiciliado na Rua 9, quadra J, lote 7, Residencial Nossa Morada, nesta Capital e **DARCI ROLDÃO DE CARVALHO SOUSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº. 136.717 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 389.723.441-68, residente e domiciliada na Rua 111-A nº. 104, Setor Sul, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ERWIN LUDWIG**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.691.832 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 467.791.751-53, residente e domiciliado na Rua Linda Vista, quadra 252, lote 01, Setor Morada do Sol, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé

AUTENTICAR?

pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 12 (Doze)**, da **Quadra "M"**, situado na Avenida 8 de Maio, **Residencial Nossa Morada**, nesta Capital, com a área de 395,86 metros quadrados, medindo 20,57 metros de frente pela Avenida 8 de Maio; 11,74 metros mais 11,67 metros de fundos, dividindo com o lote 14; 17,58 metros pelo lado direito, limitando com o lote 13; 29,02 metros pelo lado esquerdo, confrontando como lote 11; que referido imóvel foi havido em área maior loteada e devidamente matriculada sob nº. 76.185, de ordem, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital, cujo loteamento foi aprovado pelo Decreto nº. 1.591, de 30 de julho de 1999 e Decreto nº. 3.052, de 30 de setembro de 2005, publicados no Diário Oficial do Município nº. 3.739, edição de 13 de outubro de 2005, de acordo com a Lei Complementar nº. 031, de 29 de setembro de 1994, artigo 40 da Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, registrado sob nº. R-2-76.185, em 06 de fevereiro de 2006, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital sob número **77.114**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **137.019.0390.000-5**, com valor venal para o presente exercício de R\$ 11.328,00 (onze mil e trezentos e vinte e oito reais); que acha-se contratada com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos nº. 929172011-08001011, com referência exclusiva às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 18 de agosto de 2011 e válida até 14 de fevereiro de 2012, a Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1CEC.CAB9.6C32.FFEF, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 24 de agosto de 2011, válida até 20 de fevereiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 6106771, datada de 15 de agosto de 2011, validador nº. 5.555.422.895.160 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 26 de agosto de 2011, com Selo de Autenticidade número 0297B091614, as quais serão anexadas ao traslado desta. As assinaturas dos representantes da outorgante, a pedidos, foram colhidas em diligência. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$263,78; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 01 de setembro de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. PROGRAMA DE MELHORIA DA MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, PEDRO RODRIGUES CRUZ, representante da outorgante, PROGRAMA DE MELHORIA DA MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, DARCI ROLDÃO DE CARVALHO SOUSA, representante da outorgante e ERWIN LUDWIG, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Célio Gonçalves de Sousa*, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho  da Verdade

Goiânia-GO, 01 de setembro de 2011.

Célio Gonçalves de Sousa
Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente

